



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

Ata de Registro de Preços Nº 138/2019

Concorrência nº 009/2019

Processo nº 100/2019

Pela presente Ata de Registro de Preços que fazem parte, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**, com sede à Praça das Palmeiras nº 55, inscrita no CNPJ sob nº 46.200.846/0001-76, doravante denominada **PREFEITURA**, representada neste ato pelo Secretário de Suprimentos e Licitações Sr. José Denilson Nogueira, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade n.º 23.276.290-9 e CPF/MF sob n.º 158.226.968-80, e a empresa **CELIA R. AIELLO & CIA LTDA**, com sede à Rua Anita Garibaldi, n.º 650, município de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, com registro no CNPJ/MF sob n.º 59.095.661/0001-90 e Inscrição Estadual n.º 416.017.532.112, doravante designada **REGISTRADA**, aqui representada pelo Sr.(a) Célia Regina Aiello, Proprietária, portadora do RG nº 10.346.183 e CPF nº 108.955.638-19, tem entre si, justa e avençada a presente ata, devidamente precedida da licitação, realizada na modalidade, regendo-se pelas disposições das Leis nºs. 8.666 de 21.06.1993 e pelo Decreto Municipal nº 392/2005, e ainda, pelas cláusulas e condições a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de MEDICAMENTOS MANIPULADOS pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – ANEXOS

2.1. Ao presente instrumento integram os documentos abaixo discriminados, dele fazendo parte indissociável como se transcritos aqui estivessem, para serem estritamente observados e cumpridos:

- a.) O Edital e demais documentos relativos à Licitação;
- b.) A proposta constante no processo de Concorrência n.º 009/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1. A PREFEITURA pagará à REGISTRADA, pelo fornecimento dos medicamentos abaixo relacionados, nas seguintes quantidades estimadas e valores unitários:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

Item	Quantidade Total Estimada	Un	Descrição	Valor Unitário (R\$)
5	50	FR	Acido Folico 0,2 mg/Acido	R\$ 16,70
7	50	FR	Acido Folico 5 mg/MI - 30ml	R\$ 12,50
8	100	L	Acido Graxos Essenciais,	R\$ 130,50
9	100	FR	Acido Nalidixico 250/5ml - Frasco 180ml	R\$ 46,70
17	30	CAP	Albendazol 400 mg	0,50
18	50	FR	Albendazol Susp. Oral	13,60
34	30	CAP	Amoxicilina 500 mg	0,74
44	20	CAP	Azitromicina 500 mg	2,06
47	1.200	CAP	Bisoprolol 2,5 mg	0,49
48	6.000	COM	Bisoprolol 10 mg	0,86
49	6.000	CAP	Bisoprolol 5 mg	0,62
52	50	FR	Bromoprida	16,70
54	600	ENV	Cálcio Quelato	1,90
55	60.000	CAP	Carbamazepina 200 mg	1,45
56	3.000	CAP	Carbamazepina 400 mg	2,52
57	3.000	CAP	Carbamazepina lib. controlada	2,76
62	3.000	ENV	Carnitina 2grs	1,35
67	30.000	CAP	Cefalexina 500 mg	1,97
69	120	FR	Cetirizina 120ml	21,60
76	6.000	FR	Cetotifeno 100ml	19,00
79	10	FR	Ciclopiroxolamina 15ml	12,10
82	1.000	CAP	Cimetidina 200 mg	0,45
85	600	CAP	Ciprofloxacina 250 mg	0,65
86	600	CAP	Ciprofloxacina 500 mg	0,92
93	3.000	CAP	Clobazan 10 mg	0,89



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

Item	Quantidade Total Estimada	Un	Descrição	Valor Unitário (R\$)
94	3.000	CAP	Clobazan 20 mg	1,40
99	50	FR	Clonazepan 20 ml	16,70
101	6.000	CAP	Cloranfenicol 250 mg	0,72
102	6.000	CAP	Cloranfenicol 500 mg	1,08
108	10.000	CAP	Clorpromazina 100 mg	0,76
109	10.000	CAP	Clorpromazina 25 mg	0,48
110	30	FR	Clorpromazina 4%	16,70
119	600	CAP	Colchicina 0,5 mg	0,46
120	600	CAP	Dapsona 100 mg	0,47
129	50	TUB	Diclofenaco Emulgel 1%	13,60
138	12.000	FR	Dimeticone Solução Oral 15ml	16,70
139	6.000	CAP	Diosmina / Hesperidina	0,80
144	1.200	CAP	Doxiciclina 100 mg	0,49
145	300	CAP	Ebastina 10 mg	1,20
149	3.000	CAP	Eritromicina 250 mg	0,88
150	3.000	CAP	Eritromicina 500 mg	1,46
154	30.000	CAP	Escolpolamina 10 mg	0,88
159	600	CAP	Estradiol Valer	0,80
160	300	CAP	Estrógenos Conjugados 0,3 mg	1,10
161	900	CAP	Estrógenos Conjugados 0,625 mg	1,60
162	100	TUB	Estrógenos Conjugados Creme Vaginal	54,70
169	5.000	CAP	Fludrocortisona 0,1 mg	0,46
170	300	CAP	Flunarizina	0,69
195	120	FR	Hidróxido de Alumínio/Hidr. Mag	26,00
198	100	FR	Hidroxizine Solução Oral 100 ml	16,60
204	10	TUB	Isoconazol Creme Vaginal	25,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

Item	Quantidade Total Estimada	Un	Descrição	Valor Unitário (R\$)
205	6.000	CAP	Isossorbida Mononitrato 20 mg	0,46
206	6.000	CAP	Isossorbida Mononitrato 40 mg	0,46
207	6.000	CAP	Isossorbida Mononitrato 50 mg	0,47
211	50	Fr	L-Carnitina 300ml	89,80
215	3.000	CAP	Levofloxacina 250 mg	1,10
216	3.000	CAP	Levofloxacina 500 mg	1,85
217	3.000	CAP	Levotiroxina Sódica 100mcg	0,46
218	3.000	CAP	Levotiroxina Sódica 112 mcg	0,46
219	1.000	CAP	Levotiroxina Sódica 125 mcg	0,46
220	3.000	CAP	Levotiroxina Sódica 175 mcg	0,46
221	3.000	CAP	Levotiroxina Sódica 25 mcg	0,46
222	3.000	CAP	Levotiroxina Sódica 50 mcg	0,46
223	3.000	CAP	Levotiroxina Sódica 75 mcg	0,46
227	300	FR	Loratadina Xarope 100 ml	16,20
232	500	FR	Lugol Forte	22,00
235	3.000	CAP	Medroxiprogesterona 25,mg	0,46
236	9.000	CAP	Medroxiprogesterona 5 mg	0,46
244	500	CAP	Metildopa 500 mg	1,05
249	500	CAP	Metotrexate 5 mg	1,28
255	150	FR	N-Acetilcisteína Xarope 100 ml	14,40
259	12.000	FR	Nimesulide Solução Oral	16,70
260	300	CAP	Nimodipino 30 mg	0,46
262	600	CAP	Nitrofurantoína 100 mg	0,46
263	80	CAP	Norfloxacina 400 mg	0,59
269	3.000	CAP	Ondansetrona 8 mg	0,67
271	6.000	CAP	Orlistat 120 mg	0,91



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

Item	Quantidade Total Estimada	Un	Descrição	Valor Unitário (R\$)
275	100	FR	Oxibutinina Xarope 120 ml	19,00
281	200	POT	Papaína Gel 1%	19,60
282	200	POT	Papaína Gel 2%	21,30
288	3.000	CAP	Pentoxifilina 400 mg	0,97
289	300	CAP	Piracetan 400 mg	0,46
300	3.000	CAP	Propranolol 40 mg	0,46
302	100	FR	Protetor Solar 120 ml	27,40
307	300	FR	Ranitidina 150 ml	18,60
310	100	FR	Risperidona 30 ml	17,20
316	50	FR	Secnidazol 30 ml	15,00
324	100	FR	Sulfadiazina 400g	52,90
325	6.000	CAP	Sulfasalazina 500 mg	0,85
326	50	FR	Sulfato de Zinco 150 ml	17,80
337	3.000	CAP	Tetraciclina 250 mg	0,59
338	3.000	TUB	Tiabendazol	13,60
341	100	CAP	Tinidazol 500 mg	0,51
343	2.000	CAP	Topiramato 25 mg	0,54
344	2.000	CAP	Topiramato 50 mg	0,69
346	100	FR	Tramadol 100 mg	20,70
352	10	TUB	Triancinolona 10 mg	15,50
353	100	CAP	Trifolium Protense	0,63
362	9.000	CAP	Clarithromicina 500 mg	3,94
363	9.000	CAP	Clindamicina 300 mg	2,76

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A proponente vencedora apresentará ao almoxarifado municipal a fatura referente ao fornecimento efetuado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

4.1.1. Não serão aceitas faturas de fornecimentos não efetuados;

4.2. A fatura não aprovada pelo Almojarifado municipal será devolvida à empresa detentora da ata para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição;

4.3. A devolução da fatura não aprovada pelo almojarifado municipal em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda quaisquer fornecimentos;

4.4. O pagamento será efetuado no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar do recebimento definitivo da fatura;

4.5. As despesas decorrentes da presente licitação para o exercício de 2019, por parte da Municipalidade, serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

13 – Diretoria de Saúde

13.01 – Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes

8.5.1. As despesas decorrentes da presente licitação para o exercício de 2020 correrão pelas dotações próprias consignadas no Orçamento Programa Municipal daquele exercício.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. A Ata de Registro de Preços entrará em vigor na data de sua assinatura e terá a vigência de 12 (doze) meses;

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. A Registrada que tiver seu preço registrado fica obrigada a entregar os materiais no preço avençado, podendo tais valores, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais;

6.2. As empresas que pleitearem o reequilíbrio econômico-financeiro deverão comprovar através de documentos, tais como tabelas de preços de órgãos oficiais, notas fiscais de aquisição de produtos, serviços, transportes e outros insumos, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do respectivo pedido;

6.2.2. Se, através de pesquisas dos preços praticados no mercado, a Administração verificar que houve redução dos preços, poderá convocar os contratados para negociar a redução dos preços visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

6.2.3. O registrado vencedor poderá, a critério da Administração, ter a Ata de Registro de Preços ou algum(s) de seus itens cancelados, desonerando-se de compromisso ajustado, quando ficar efetivamente comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO DO CONTRATO

7.1. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas na presente ata por parte da REGISTRADA assegurará à PREFEITURA o direito de dá-la por rescindida, mediante notificação, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

7.1.1. Fica ao critério da PREFEITURA declarar rescindida a presente ata, nos termos desta cláusula ou aplicar as penalidades de que tratam a cláusula posterior.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. A Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor da proposta, considerando-se a contratação do quantitativo total estimado caso a adjudicatária apresente falhas na execução do contrato;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, considerando-se a aquisição do quantitativo total estimado, caso a adjudicatária não cumpra com as obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lençóis Paulista, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a empresa contratada vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

8.2. As sanções estabelecidas nesta ata de registro de preços serão de competência exclusiva do Prefeito, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo.

8.3. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4. As multas referidas nesta ata de registro de preços poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

8.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA REGISTRADA

9.1. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante que tiver seu preço registrado, ficará obrigado ao fornecimento dos materiais;

7.2. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades da Municipalidade, não estando a Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de aquisição;

7.3. O Setor de Licitações ou o Setor de Compras expedirão periodicamente, de acordo com as necessidades, as “Autorizações de Fornecimento” (AF), que substituirão o Termo de Contrato, e das quais constarão a data de expedição, o número do empenho, a fonte de recurso, a especificação do material, o quantitativo e os preços unitários e totais;

7.3.1. Poderão ser expedidas Autorizações de Fornecimento com quantidades estimadas para entrega parcelada, mediante pedidos parciais;

7.3.2. As Autorizações de Fornecimento estarão sempre respaldadas pelos respectivos empenhos;

7.3.3. As notas fiscais deverão ser emitidas separadas por órgão e por fonte de recurso, de acordo com cada Autorização de Fornecimento, e, em caso contrário, estarão sujeitas à devolução das mesmas;

7.4. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** após a solicitação da Secretaria de Saúde, no Almojarifado Central da Prefeitura, sito à Rua José Paulino da Silva, nº 141, Centro, Lençóis Paulista – SP, ou nos locais indicados pela Prefeitura;

7.4.1. O não atendimento do pedido no prazo sujeitará o contratado às penalidades previstas neste edital;

7.4.2. A empresa contratada deverá atender a pedidos de quaisquer quantidades, não podendo impor limites mínimos para as entregas;

7.4.3. Os produtos deverão ser entregues no Almojarifado Central da Prefeitura, sito à Rua José Paulino da Silva, nº 141, Centro, Lençóis Paulista – SP;

7.4.4. Deverá constar o prazo de validade na embalagem de cada produto;

7.5. O material será devolvido na hipótese de o mesmo não atender às especificações e demais exigências do edital e da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

7.6. Os produtos entregues estarão sujeitos a análise por laboratório especializado;

7.7. Os medicamentos relacionados neste edital, estarão sujeitos às normas técnicas estabelecidas pelo Ministério da Saúde e Centro de Vigilância Sanitária da Secretaria de Estado da Saúde;

9.8. A CONTRATADA é responsável pela indenização de quaisquer danos causados aos cidadãos, ao Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10.1. Fica eleito o Foro Central de Lençóis Paulista, para conhecer qualquer questão relacionada com a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Para que produza os devidos e legais efeitos, firmam o presente instrumento, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas a tudo presentes.

Lençóis Paulista, 26 de Junho de 2019.

Pela **PREFEITURA:**

Pela **REGISTRADA:**

José Denilson Nogueira
Secretário de Suprimentos e Licitações

Célia Regina Aiello
Proprietária

TESTEMUNHAS:

1 – _____
Nome:
RG:

2 – _____
Nome:
RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

Ata de Registro de Preços Nº 139/2019

Concorrência nº 009/2019

Processo nº 100/2019

Pela presente Ata de Registro de Preços que fazem parte, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**, com sede à Praça das Palmeiras nº 55, inscrita no CNPJ sob nº 46.200.846/0001-76, doravante denominada **PREFEITURA**, representada neste ato pelo Secretário de Suprimentos e Licitações Sr. José Denilson Nogueira, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade n.º 23.276.290-9 e CPF/MF sob n.º 158.226.968-80, e a empresa **MARA C. M. GIMENES DE ALMEIDA - EPP**, com sede à Rua Quinze de Novembro, n.º 675, município de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, com registro no CNPJ/MF sob n.º 51.424.430/0001-71 e Inscrição Estadual n.º 416.001.910.112, doravante designada **REGISTRADA**, aqui representada pelo Sr.(a) Mara Cristina Marchetti Gimenes de Almeida, Proprietária, portadora do RG nº 55.792.008 e CPF nº 421.404.041-49, tem entre si, justa e avençada a presente ata, devidamente precedida da licitação, realizada na modalidade, regendo-se pelas disposições das Leis nºs. 8.666 de 21.06.1993 e pelo Decreto Municipal nº 392/2005, e ainda, pelas cláusulas e condições a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA –OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de MEDICAMENTOS MANIPULADOS pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – ANEXOS

2.1. Ao presente instrumento integram os documentos abaixo discriminados, dele fazendo parte indissociável como se transcritos aqui estivessem, para serem estritamente observados e cumpridos:

- a.) O Edital e demais documentos relativos à Licitação;
- b.) A proposta constante no processo de Concorrência n.º

009/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

3.1. A PREFEITURA pagará à REGISTRADA, pelo fornecimento dos medicamentos abaixo relacionados, nas seguintes quantidades estimadas e valores unitários:

Item	Quantidade Total Estimada	Un	Descrição	Valor Unitário (R\$)
01	3.000	CAP	Aciclovir 200 mg	0,438
02	50	TUB	Aciclovir Creme	3,63
03	500	FR	Ácido Acético 100 ml	3,48
04	50	FR	Ácido Acético 30 ml	2,25
06	30.000	CAP	Ácido Fólico	0,14
10	50	FR	Ácido Tricloroacético 30%	3,98
11	50	FR	Ácido Tricloroacético 35%	6,69
12	50	FR	Ácido Tricloroacético 40%	7,31
13	50	FR	Ácido Tricloroacético 50%	5,18
14	50	FR	Ácido Tricloroacético 70%	11,98
15	50	FR	Ácido Tricloroacético 80%	12,98
16	50	FR	Ácido Tricloroacético 90%	7,90
19	300	CAP	Alendronato de Sódio 10 mg	0,133
20	9.000	CAP	Alendronato de Sódio 70 mg	0,39
21	300	CAP	Alopurinol 100mg	0,173
22	500	CAP	Alopurinol 150 mg	0,21
23	35.000	CAP	Alopurinol 300 mg	0,309
24	1.000	CAP	Alprazolam 0,25 mg	0,18
25	1.000	CAP	Alprazolam 0,5 mg	0,20
26	1.000	CAP	Alprazolam 1 mg	0,25
27	1.000	CAP	Alprazolam 2 mg	0,29
30	100	CAP	Amilorida 2,5 mg	0,158
31	100	CAP	Amilorida 5 mg	0,171



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

Item	Quantidade Total Estimada	Un	Descrição	Valor Unitário (R\$)
32	30.000	CAP	Amiodarona 200 mg	0,462
33	30.000	CAP	Amitriptilina 25 mg	0,187
35	30.000	CAP	Anlodipina 10 mg	0,131
36	30.000	CAP	Anlodipina 5 mg	0,124
37	300	CAP	Anlodipina 5 mg +Atenolol 25 mg	0,155
38	300	CAP	Anlodipina 5 mg +Atenolol 50 mg	0,165
39	1.000	CAP	Atenolol 100 mg	0,173
40	500	CAP	Atenolol 25 mg	0,129
41	500	CAP	Atenolol 50 mg	0,139
42	1.200	CAP	Atorvastatina 10 mg	0,189
43	1.200	CAP	Atorvastatina 20 mg	0,259
45	6.000	CAP	Baclofeno 10 mg	0,261
46	6.000	CAP	Baclofeno 5 mg	0,209
50	3.000	CAP	Bromazepan 6 mg	0,199
51	5.000	CAP	Bromoprida 10 mg	0,21
53	5.000	CAP	Bupropiona 150 mg	0,509
59	30.000	CAP	Carbonato de Cálcio	0,219
60	1.200	CAP	Carbonato de Cálcio 500 mg	0,229
61	30.000	CAP	Carbonato de Cálcio 500 mg	0,209
63	300	CAP	Carvedilol 12,5 mg	0,179
64	6.000	CAP	Carvedilol 25 mg	0,239
65	3.000	CAP	Carvedilol 3,125 mg	0,15
66	6.000	CAP	Carvedilol 6,25 mg	0,157
68	500	CAP	Cetirizina 10 mg	0,132
71	50	FR	Cetoconazol 2%	9,95
72	36.000	CAP	Cetoconazol 200 mg	0,348



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

Item	Quantidade Total Estimada	Un	Descrição	Valor Unitário (R\$)
73	12.000	TUB	Cetoconazol Creme	3,99
74	600	CAP	Cetoprofeno 100 mg	0,382
77	600	CAP	Ciclobenzaprina 10 mg	0,158
78	2.000	CAP	Ciclobenzaprina 5 mg	0,148
80	3.000	CAP	Cilostazol 100 mg	0,801
81	5.000	CAP	Cilostazol 50 mg	0,44
83	600	CAP	Cinarizina 75 mg	0,131
84	300	CAP	Ciprofibrato 100 mg	0,475
87	600	CAP	Citalopram 20 mg	0,259
88	6.000	CAP	Citrato de Cálcio 2,5 mg	0,675
89	1.200	CAP	Citrato de Cálcio 500 mg	0,678
90	300	CAP	Citrato de Cálcio 950 mg	0,529
91	300	CAP	Citrato de Potássio 10 MEQ	0,304
92	300	CAP	Citrato de Potássio 5 MEQ	0,205
95	10	TUB	Clobetazol Creme 0,5 mg	4,90
96	5.000	CAP	Clomipramina 25 mg	0,51
97	1.200	CAP	Clonazepan 0,5 mg	0,129
98	30.000	CAP	Clonazepan 2 mg	0,169
100	20.000	CAP	Clopidogrel 75 mg	0,781
105	1.000	CAP	Cloreto de Potássio	0,31
106	6.000	CAP	Cloridrato de Duloxetina 30 mg	0,729
107	3.000	CAP	Cloridrato de Duloxetina 60 mg	1,279
111	300	CAP	Clortalidona 25 mg	0,132
112	300	CAP	Clortalidona 50 mg	0,181
113	50	TUB	Clotrimazol Creme 20 g	4,50
114	5.000	CAP	Cloxazolan 1 mg	0,161
115	5.000	CAP	Cloxazolan 2 mg	0,199



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

Item	Quantidade Total Estimada	Un	Descrição	Valor Unitário (R\$)
116	6.000	CAP	Codeína 20/500 mg	1,08
117	6.000	CAP	Codeína 7,5/500mg	0,45
118	3.000	CAP	Codeína 30 mg	0,969
121	3.000	CAP	Deflazacort 30 mg	1,14
122	3.000	CAP	Deflazacort 6 mg	0,326
123	20	TUB	Desonida 0,05%	3,99
124	10	FR	Desonida 0,1%	3,99
125	35.000	TUB	Dexametasona 0,1%	3,59
126	1.000	CAP	Diacereína 50 mg	0,465
127	60.000	CAP	Diazepan 10 mg	0,159
128	3.000	CAP	Diclofenaco 50 mg	1,534
130	300.000	CAP	Diclofenaco Sódico	0,129
131	600	CAP	Difosfato de Cloroquina 250 mg	0,289
132	6.000	CAP	Diltiazem 30 mg	0,18
133	6.000	CAP	Diltiazem 60 mg	0,24
134	6.000	CAP	Diltiazem Retard 120 mg	0,42
135	6.000	CAP	Diltiazem Retard 180 mg	0,544
136	3.000	CAP	Diltiazem Retard 240 mg	0,655
137	6.000	CAP	Diltiazem Retard 90 mg	0,349
140	9.000	CAP	Domperidona 10 mg	0,135
142	3.000	CAP	Doxazosina 2 mg	0,219
143	5.000	CAP	Doxazosina 4 mg	0,259
146	600	CAP	Enalapril 10mg	0,135
147	2.000	CAP	Enalapril 20mg	0,159
148	1.000	CAP	Enalapril 5 Mg	0,129
151	3.000	CAP	Escitalopram 10mg	0,249
152	3.000	CAP	Escitalopram 20mg	0,349
153	3.000	CAP	Escitalopram 5mg	0,189



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

Item	Quantidade Total Estimada	Un	Descrição	Valor Unitário (R\$)
155	3.000	CAP	Esomeprazol 20 Mg	0,409
156	3.000	CAP	Espironolactona 100mg	0,819
157	3.000	CAP	Espironolactona 25mg	0,30
158	3.000	CAP	Espironolactona 50mg	0,519
163	12.000	CAP	Ezetimiba 10mg	0,399
164	3.000	CAP	Fenofibrato 100mg	0,188
165	50	FR	Fenol 80% - 15 MI	3,88
166	3.000	CAP	Finasterida 5mg	0,299
167	12.000	CAP	Fluconazol 100 Mg	0,364
168	3.000	CAP	Fluconazol 150mg	0,912
171	45.000	CAP	Flunarizina 10mg	0,148
172	2.000	CAP	Fluoxetina 20mg	0,149
173	60.000	CAP	Furosemida 40mg	0,139
174	6.000	CAP	Gabapentina 150mg	0,34
175	1.000	CAP	Gabapentina 300 Mg	0,55
176	2.000	CAP	Gabapentina 400 Mg	0,739
177	600	CAP	Ginkgo Biloba Extrato Seco 24% 120mg	0,219
178	600	CAP	Ginkgo Biloba Extrato Seco 24% 40mg	0,149
179	600	CAP	Ginkgo Biloba Extrato Seco 24% 80mg	0,179
180	300.000	CAP	Glibenclamida 5mg	0,124
181	12.000	ENV	Glicosamina 1,5 Gr + Condroitina 1,2g	1,36
182	3.000	CAP	Glicosamina 1,5g + Condroitina 1,2g	1,029
183	3.000	CAP	Glicosamina 500 Mg	0,23
184	3.000	CAP	Glicosamina 500 Mg+Condroitina 400 Mg	0,37
185	6.000	ENV	Glicosamina Eferv. 1,5g – Env. 3,95g	1,07
186	600	CAP	Glimepirida 1mg	0,119
187	600	CAP	Glimepirida 2mg	0,129



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

Item	Quantidade Total Estimada	Un	Descrição	Valor Unitário (R\$)
188	600	CAP	Glimepirida 4mg	0,16
191	600.000	CAP	Hidroclortiazida 25mg	0,126
192	50	TUB	Hidrocortisona Creme 10mg/G - 10gr	4,95
193	300	CAP	Hidroxicloroquina 200mg	0,639
194	3.000	CAP	Hidroxicloroquina 400mg	1,14
196	1.200	CAP	Hidroxizine 10mg	0,141
197	1.200	CAP	Hidroxizine 25mg	0,175
199	600	CAP	Ibuprofeno 400mg	0,247
200	6.000	CAP	Imipramina 10mg	0,135
201	60.000	CAP	Imipramina 25mg	0,152
202	12.000	CAP	Indapamida 1,5mg	0,147
203	20	FR	Isoconazol 10 Mg/MI Sol. Tópica - 30ml	3,50
208	6.000	CAP	Itraconazol 100mg	0,621
209	3.000	CAP	Ivermectina 3mg	0,415
210	21.000	CAP	Ivermectina 6mg	0,428
212	100	FR	Lactulose 667mg/MI - 120ml	14,5
213	1.200	CAP	Lanzoprazol 15mg	0,259
214	1.200	CAP	Lanzoprazol 30mg	0,359
224	900	POT	Lisina 500mg	0,193
225	600	CAP	Lisinopril 10mg	0,189
226	6.000	CAP	Loratadina 10mg	0,178
228	2.000	CAP	Lorazepan 2mg	0,155
229	3.000	CAP	Losartan 100mg	0,254
230	6.000	CAP	Losartan 25mg	0,144
231	6.000	CAP	Losartan 50mg	0,159
233	500	PCT	Maltodextrina Pcte 1 Kg – S/ Sabor	17,50
237	300	CAP	Meloxicam 15mg	0,149
238	300	CAP	Meloxicam 7,5mg	0,142
239	1.000	CAP	Mesalazina 400mg	0,498
240	3.000	CAP	Mesalazina 800mg	0,875



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

Item	Quantidade Total Estimada	Un	Descrição	Valor Unitário (R\$)
241	3.000	CAP	Metformina 500mg	0,278
242	600	CAP	Metformina 850mg	0,412
243	42.000	CAP	Metildopa 250mg	0,576
245	6.000	CAP	Metoprolol 25mg	0,129
246	6.000	CAP	Metoprolol 50mg	0,154
247	6.000	TUB	Metoprolol 100mg	0,179
248	1.200	CAP	Metotrexate 2,5mg	0,736
251	3.000	CAP	Midazolan 15mg	0,919
252	3.800	CAP	Mirtazapina 45mg	0,766
256	300	CAP	Naproxeno 250mg	0,60
257	300	CAP	Naproxeno 500mg	0,998
258	1.200	CAP	Nimesulide 100mg	0,159
264	80.000	CAP	Nortriptilina 25mg	0,185
265	500	FR	Óleo De Girassol Puro - 1.000 MI.	17,50
266	6.000	FR	Óleo Mineral - 100ml	4,90
267	60.000	CAP	Omeprazol 20mg	0,138
268	60.000	CAP	Omeprazol 40mg	0,189
270	3.000	CAP	Orlistat 60mg	0,519
272	6.000	CAP	Orlistat 80mg	0,639
276	6.000	CAP	Oxibutinina 10mg	0,315
277	3.000	CAP	Oxibutinina 5mg	0,179
278	3.000	CAP	Pancreatina 170 Mg, Dimeticona 80 Mg	0,399
279	1.200	CAP	Pantoprazol 20mg	0,159
280	6.000	CAP	Pantoprazol 40mg	0,269
283	300	CAP	Paracetamol / Cafeína 500mg+65mg	0,268
285	120.000	CAP	Paracetamol 500mg	0,186
286	300	CAP	Paroxetina 10mg	0,179
287	300	CAP	Paroxetina 20mg	0,269
290	6.000	CAP	Piroxican 10mg	0,147
291	6.000	CAP	Piroxican 20mg	0,157



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

Item	Quantidade Total Estimada	Un	Descrição	Valor Unitário (R\$)
292	50	FR	Podofilina 40% - Sol. Alcoólica 20 MI	39,79
293	50	FR	Podofilina 40% - Sol. Oleosa 30 MI	57,80
294	30.000	CAP	Polivitamínico Vitamina A 5000 Ui,	0,229
296	50.000	CAP	Prednisona 20mg	0,349
297	50.000	CAP	Prednisona 5mg	0,179
298	6.000	CAP	Pregabalina 150mg	1,15
299	6.000	CAP	Pregabalina 75 Mg	0,697
301	20	FR	Propilenoglicol -40 MI	3,25
303	500	CAP	Ramipril 10mg	0,249
304	600	CAP	Ramipril 2,5mg	0,159
305	600	CAP	Ramipril 5,0mg	0,189
306	60.000	CAP	Ranitidina 150mg	0,142
308	300	CAP	Riboflavina 5mg	0,124
309	1.000	CAP	Risperidona 1mg	0,34
311	12.000	CAP	Rosuvastatina 10 Mg	0,269
312	12.000	CAP	Rosuvastatina 20 Mg	0,45
313	6.000	CAP	Rosuvastatina 40mg	0,889
315	300	CAP	Secnidazol 1 G	1,25
317	50.000	CAP	Sertralina 50mg	0,179
318	9.000	CAP	Silimarina 140mg	0,289
319	6.000	CAP	Silimarina 70mg, DI Metionina 100mg	0,199
320	5.000	CAP	Silybum Marianum 100mg	0,249
321	6.000	CAP	Silybum Marianum 200 Mg	0,414
322	30.000	CAP	Sinvastatina 20 Mg	0,139
323	30.000	CAP	Sinvastatina 40 Mg	0,247
327	600	CAP	Sulfato Ferroso 300mg	0,218
328	60.000	CAP	Sulfato Ferroso 400mg,	0,319
329	300	CAP	Sulpirida / Bromazepan 25 / 1mg	0,155



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

Item	Quantidade Total Estimada	Un	Descrição	Valor Unitário (R\$)
330	3.000	CAP	Sulpirida 200mg	0,36
331	30.000	CAP	Sulpirida 50mg	0,167
332	600	CAP	Tansulosina 0,4 Mg	0,299
333	300	CAP	Tenoxicam 20mg	0,229
334	10	TUB	Terbinafina 1% Creme – 30 Gr.	4,99
335	100	CAP	Terbinafina 125mg	0,419
336	100	CAP	Terbinafina 250mg	0,719
339	3.000	CAP	Tibolona 1,25mg	0,299
340	3.000	CAP	Tibolona 2,5 Mg	0,479
342	10	FR	Tioconazol 28% Para Unhas - 12ml	39,90
345	500	CAP	Tramadol 100mg	0,329
347	1.200	CAP	Tramadol 37,5mg, Paracetamol 325mg	0,259
348	3.000	CAP	Tramadol 50mg	0,198
349	1.200	CAP	Trazodona 25mg	0,219
350	1.200	CAP	Trazodona 50mg	0,359
351	1.200	CAP	Trazodona 100mg	0,599
354	600	CAP	Troxerrutina / Cumarina	0,269
355	12	FR	Ureia Loção – 120ml - Ureia A 10 %.	9,50
357	3.000	UN	Venlafaxina 150 Mg	0,359
358	3.000	CAP	Venlafaxina 75 Mg	0,119
360	300	CAP	Vitamina B1 300mg	0,399
361	3.000	CAP	Vitamina B1 4mg, B2 2mg, B3 10mg,	0,119
364	3.000	CAP	Rosuvastatina 40mg, Ezetimiba 10mg	0,98
365	3.000	CAP	Rosuvastatina 20mg, Ezetimiba 10mg	0,659
366	6.000	FR	Vitamina A-D Gotas, 20ml	15,00
367	6.000	CAP	Trimebutina 200mg	0,419
368	3.000	CAP	Rosuvastatina 10mg + Ezetimiba 10mg	0,479



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A proponente vencedora apresentará ao almoxarifado municipal a fatura referente ao fornecimento efetuado;

4.1.1. Não serão aceitas faturas de fornecimentos não efetuados;

4.2. A fatura não aprovada pelo Almoxarifado municipal será devolvida à empresa detentora da ata para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição;

4.3. A devolução da fatura não aprovada pelo almoxarifado municipal em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda quaisquer fornecimentos;

4.4. O pagamento será efetuado no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar do recebimento definitivo da fatura;

4.5. As despesas decorrentes da presente licitação para o exercício de 2019, por parte da Municipalidade, serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

13 – Diretoria de Saúde

13.01 – Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes

8.5.1. As despesas decorrentes da presente licitação para o exercício de 2020 correrão pelas dotações próprias consignadas no Orçamento Programa Municipal daquele exercício.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. A Ata de Registro de Preços entrará em vigor na data de sua assinatura e terá a vigência de 12 (doze) meses;

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. A Registrada que tiver seu preço registrado fica obrigada a entregar os materiais no preço avençado, podendo tais valores, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais;

6.2. As empresas que pleitearem o reequilíbrio econômico-financeiro deverão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

comprovar através de documentos, tais como tabelas de preços de órgãos oficiais, notas fiscais de aquisição de produtos, serviços, transportes e outros insumos, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do respectivo pedido;

6.2.2. Se, através de pesquisas dos preços praticados no mercado, a Administração verificar que houve redução dos preços, poderá convocar os contratados para negociar a redução dos preços visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro;

6.2.3. O registrado vencedor poderá, a critério da Administração, ter a Ata de Registro de Preços ou algum(s) de seus itens cancelados, desonerando-se de compromisso ajustado, quando ficar efetivamente comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO DO CONTRATO

7.1. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas na presente ata por parte da REGISTRADA assegurará à PREFEITURA o direito de dá-la por rescindida, mediante notificação, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

7.1.1. Fica ao critério da PREFEITURA declarar rescindida a presente ata, nos termos desta cláusula ou aplicar as penalidades de que tratam a cláusula posterior.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. A Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 2% (dois por cento) do valor da proposta, considerando-se a contratação do quantitativo total estimado caso a adjudicatária apresente falhas na execução do contrato;

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, considerando-se a aquisição do quantitativo total estimado, caso a adjudicatária não cumpra com as obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lençóis Paulista, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a empresa contratada vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

8.2. As sanções estabelecidas nesta ata de registro de preços serão de competência exclusiva do Prefeito, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo.

8.3. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4. As multas referidas nesta ata de registro de preços poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

8.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA REGISTRADA

9.1. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante que tiver seu preço registrado, ficará obrigado ao fornecimento dos materiais;

7.2. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades da Municipalidade, não estando a Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de aquisição;

7.3. O Setor de Licitações ou o Setor de Compras expedirão periodicamente, de acordo com as necessidades, as “Autorizações de Fornecimento” (AF), que substituirão o Termo de Contrato, e das quais constarão a data de expedição, o número do empenho, a fonte de recurso, a especificação do material, o quantitativo e os preços unitários e totais;

7.3.1. Poderão ser expedidas Autorizações de Fornecimento com quantidades estimadas para entrega parcelada, mediante pedidos parciais;

7.3.2. As Autorizações de Fornecimento estarão sempre respaldadas pelos respectivos empenhos;

7.3.3. As notas fiscais deverão ser emitidas separadas por órgão e por fonte de recurso, de acordo com cada Autorização de Fornecimento, e, em caso contrário, estarão sujeitas à devolução das mesmas;

7.4. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de **02 (dois) dias**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

úteis após a solicitação da Secretaria de Saúde, no Almojarifado Central da Prefeitura, sito à Rua José Paulino da Silva, nº 141, Centro, Lençóis Paulista – SP, ou nos locais indicados pela Prefeitura;

7.4.1. O não atendimento do pedido no prazo sujeitará o contratado às penalidades previstas neste edital;

7.4.2. A empresa contratada deverá atender a pedidos de quaisquer quantidades, não podendo impor limites mínimos para as entregas;

7.4.3. Os produtos deverão ser entregues no Almojarifado Central da Prefeitura, sito à Rua José Paulino da Silva, nº 141, Centro, Lençóis Paulista – SP;

7.4.4. Deverá constar o prazo de validade na embalagem de cada produto;

7.5. O material será devolvido na hipótese de o mesmo não atender às especificações e demais exigências do edital e da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

7.6. Os produtos entregues estarão sujeitos a análise por laboratório especializado;

7.7. Os medicamentos relacionados neste edital, estarão sujeitos às normas técnicas estabelecidas pelo Ministério da Saúde e Centro de Vigilância Sanitária da Secretaria de Estado da Saúde;

9.8. A CONTRATADA é responsável pela indenização de quaisquer danos causados aos cidadãos, ao Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10.1. Fica eleito o Foro Central de Lençóis Paulista, para conhecer qualquer questão relacionada com a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Para que produza os devidos e legais efeitos, firmam o presente instrumento, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas a tudo presentes.

Lençóis Paulista, 26 de Junho de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

Pela **PREFEITURA:**

Pela **REGISTRADA:**

José Denilson Nogueira
de Almeida

Mara Cristina Marchetti Gimenes

Secretário de Suprimentos e Licitações Proprietária

TESTEMUNHAS:

1 – _____

Nome:

RG:

2 – _____

Nome:

RG: